

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI № <u>//3</u> / 2014.

Institui BOLSA MORADIA E BOLSA ALIMENTAÇÃO/ÁGUA POTÁVEL para médicos vinculados ao PROGRAMA MAIS MÉDICOS e dá providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Bolsa Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação/Água Potável aos médicos vinculados ao PROGRAMA MAIS MÉDICOS, instituído pela Medida Provisória nº 621 e pela Portaria Interministerial nº 1.369, ambas, de 8 de julho de 2013.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios dispostos no *caput* deste artigo.

- **Artigo 2º -** A Bolsa Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação/Água Potável compreenderão o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinados aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, na seguinte proporção:
 - I Bolsa Auxílio Moradia fica estipulada mensalmente no valor de R\$
 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); e
 - II Auxílio Alimentação/Água Potável ficam estipulados mensalmente no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- § 1º As bolsas instituídas por esta Lei não se caracterizam como pagamento de contraprestação de serviço prestado ao Município e dispensam de prestação de contas por parte do médico beneficiado.
- § 2º Os auxílios constantes nos incisos anteriores serão repassados de forma direta, não incidindo sobre os mesmos, encargos tais como: INSS, PREVISPA, FGTS e ISSQN.
- § 3º Os benefícios dispostos no *caput* deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao PROGRAMA MAIS MÉDICOS atuar no Município de São Pedro da Aldeia.
- § 4º O valor estipulado no *caput* será reajustado, anualmente, no mesmo período e índice de reajuste dos salários dos servidores públicos municipais.
- § 5º O número de vagas para atender o disposto nesta Lei será de, no máximo, dez vagas.

Claudiu Chumbinho



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro Gabinete do Prefeito

Artigo 3º - Nos termos do artigo 11 da Medida Provisória nº 621, de 2013, e do termo de adesão e compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de São Pedro da Aldeia, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Mais Médicos do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo abrir crédito especial para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei e compatibilizar a dotação orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.491/2013 e Plano Plurianual Lei nº. 2516/2013 e Lei Orçamentária Anual nº. 2.517/2013. **06.24 10.301.067. 2159. 339048**

CIENTE

06 - Fundo Municipal de Saúde

24 - Fundo Municipal de Saúde Atenção Básica

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

067 - Programa Mais Médicos

2.159 - Manutenção do Programa Mais Médicos

339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física

Fontes: ESF Estratégia de Saúde da Família PAB Piso Atenção Básica de Saúde.

Constou	do	expediente	da	Sessão
	_	1 5		OMIL

e <u>Justica exedação e Ou</u>

PPA	2014	2015	2016	2017	Conga ke mica
META FISCAL	108.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	Presidenta
META FÍSICA	6 Médicos	10 Médicos	10 Médicos	10 Médicos	

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 07/04/2014.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 29 de abril de 2014.

APROVADO 1º VOTAÇÃO

m, 6 15 1 2014

CLÁUDIO CHUMBINHO = Prefeito =

> APROVADU 2° 6 ULTIMA VOTAÇÃO

m_6 / 5 /

Suga de Mica
-Presidente-

5